

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: eqb1m8ot SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/06/2025 Requerimento nº 371/2025 Protocolo nº 6897/2025	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Requer à Excelentíssima Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, o fornecimento de dados e informações sobre decisões judiciais relacionadas a homicídios, feminicídios, armas de fogo e treinamentos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no período de 2021 a 2024.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno desta augusta e respeitável Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, solicito, o envio deste expediente legislativo a autoridade supracitada, para que, por meio desta consulta, disponibilize as informações solicitadas abaixo:

1. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, qual foi o número de pessoas que tiveram decisão judicial de procedência nas denúncias oferecidas pelo Ministério Público pelo crime de homicídio? Destes, quantos foram cometidos com emprego de arma de fogo? Destas armas, quantas estavam registradas (dentro ou fora do prazo de validade) no SIGMA/EB ou no SINARM/PF? Favor discriminar a resposta por ano.
2. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, qual foi o número de pessoas que tiveram decisão judicial de improcedência nas denúncias oferecidas pelo Ministério Público pelo crime de homicídio? Destes, quantos foram com uso de arma de fogo? Destas armas, quantas estavam registradas (dentro ou fora do prazo de validade) no SIGMA/EB ou no SINARM/PF? Favor discriminar a resposta por ano.
3. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, qual era o número total de magistrados? Quantos magistrados estaduais possuíam arma de fogo particular? Quantos magistrados estaduais possuíam arma de fogo acautelada? Quantos magistrados estaduais exerciam o direito ao Porte de Armas Funcional? Favor discriminar a resposta por ano.
4. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, quantas sentenças de julgamento de crimes de homicídio, consumado ou tentado, foram consideradas em legítima defesa? Favor discriminar a resposta por ano.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

5. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, quantas decisões cautelares de Medidas Protetivas foram concedidas a mulheres em situação de risco, amparadas pela Lei Maria da Penha? Destas, quantas foram em situações envolvendo emprego de arma de fogo? Destas armas, quantas estavam registradas (dentro ou fora do prazo de validade) no SIGMA/EB ou no SINARM/PF? Favor discriminar a resposta por ano.
6. No ano de 2021, no ano de 2022, no ano de 2023 e no ano de 2024, qual a frequência de treinamento dos magistrados, quais armas de fogo foram utilizadas, quantas munições foram disparadas por treino e qual o local de treino? Favor discriminar a resposta por ano.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é resultante das deliberações da **8ª Reunião da Frente Parlamentar da Segurança Pessoal**, realizada no dia 10 de março de 2025, às 14h, na Sala de Reuniões das Comissões desta Assembleia Legislativa, ocasião em que foi debatida a necessidade de atualização dos dados estatísticos junto aos órgãos competentes, para subsidiar a pesquisa **“A Segurança Pessoal como Direito Humano e a (In)Segurança Pública no Mato Grosso”**, desenvolvida em parceria entre esta Casa de Leis e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A solicitação tem caráter científico e técnico, visando atualizar as informações constantes no relatório de pesquisa de 2024 e garantir a continuidade do estudo sobre os aspectos judiciais da segurança pessoal no Estado. Ressalte-se que tal atualização é fundamental para subsidiar políticas públicas baseadas em dados concretos, além de contribuir com o fomento à segurança da população.

Destaca-se, ainda, que este requerimento encontra respaldo no Art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que trata do direito à segurança pessoal, bem como no Art. 5º, § 3º da Constituição Federal Brasileira.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2025

Gilberto Cattani
Deputado Estadual